

**PROCESSO LICITATÓRIO 26/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023**

1 - DO PROCESSO

1.1 - O MUNICÍPIO de Tangará (SC), inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Picolli, nº 267, Centro, Tangará, estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para **CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS EM COMODATO COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUE ATUE COM ATENDIMENTO HOSPITALAR**, iniciando-se no dia **18 de agosto de 2023 até dia 18 de setembro de 2023** e será regido pelas condições definidas neste Edital e os anexos que o integram.

2- DA FINALIDADE

2.1 – Faz-se necessária a abertura de procedimento licitatório visando a cessão de uso dos bens móveis descritos no item anterior, buscando a melhor utilidade para os equipamentos hospitalares do patrimônio do Município. Cumpre mencionar que os itens objetos do presente certame eram de patrimônio do Hospital Municipal Frei Rogério, cuja autarquia teve suas atividades suspensas por meio do Decreto Municipal n.º 068/2023. Ainda, ressalta-se que houve a devida autorização legislativa para cessão dos referidos objetos, através da Lei Municipal n.º 2.677/2023. Por fim, esclarecemos que é de interesse público que os itens permaneçam à disposição da população tangaraense, sendo que a opção pela cessão gratuita se justifica pois o destinatário deverá ser entidade sem fins lucrativos.

3 – DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO EDITAL

3.1 - Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, por meio do e-mail licita2@tangara.sc.gov.br, ou pelo telefone: (49) 3532-7461.

3.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

3.2.1 - Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação da habilitação, o município prorrogará o prazo de entrega da mesma.

4 - DO OBJETO

4.1 - O objeto do presente edital é a **CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS EM COMODATO COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUE ATUE COM ATENDIMENTO HOSPITALAR**.

4.2 - Todas as especificações e condições estabelecidas neste edital, termo de referência e anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Será Permitida a participação de Entidades sem fins Lucrativos que tenham por objeto a prestação de serviços hospitalares, que prestem serviços gratuitos (SUS), com sede no município de Tangará/SC.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

5.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital

5.2.2 - Servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.2.3 - Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

5.2.4 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Tangará.

5.2.5 - Não será admitida a participação de empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

5.2.6 - Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

5.2.7 – Pessoas Físicas.

5.3 - Na hipótese de ser constatada a participação de licitante cuja situação se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, ainda que superveniente, a concorrente será excluída do certame, ficando esta e seus representantes sujeitos às sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

5.4 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

5.5 - O procedimento licitatório é um procedimento previsto em lei. A sessão de abertura da licitação é um ato público e oficial, onde os participantes devem respeitar e cumprir as cláusulas previstas nesse edital. O não cumprimento de qualquer um destes requisitos acarretará na desclassificação ou inabilitação da participante ou no não credenciamento do representante.

6 - DA INSCRIÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 7 do presente edital, na Prefeitura Municipal – Setor de Licitações, com sede na cidade de Tangará/SC, localizada na Avenida Irmãos Picolli, nº 267, Centro, CEP 89642-000.

6.2 - O envelope único com a documentação relativa à HABILITAÇÃO deverá ser entregue, impreterivelmente, até o dia 18 de setembro de 2023 às 17h30min, no município, com sede na cidade de Tangará/SC, localizada na Avenida Irmãos Picolli, nº 267, Centro, CEP 89642-000, fechado, colado e lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2023
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:
CNPJ/MF:
DATA:

6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento (Modelo I), comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

6.4 - A abertura dos envelopes acontecerá no dia 21 de setembro de 2023, às 09h, na sala de licitações do município, localizada na Avenida Irmãos Picolli, nº 267, Centro, CEP 89642-000, pela Comissão Permanente de Licitações.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Todos os documentos deverão ser apresentados e estar dentro dos respectivos prazos de validade.

7.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou por servidor municipal do órgão licitador ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa, salvo aqueles que podem ser extraídos da internet, e deverão estar com prazo de validade em vigor.

7.3 - Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que adate de emissão não seja anterior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento da habilitação.

7.4 - Deverão estar inseridos no envelope único:

7.4.1 Quanto à Habilitação Jurídica e econômico-financeira:

7.4.1.1 Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.4.1.2 Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;

7.4.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

7.4.1.4 Certidão Negativa de Falência da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação.

7.4.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.4.2.1 Prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

b) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa.

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

7.4.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

7.4.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

7.4.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.3.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida até 90 (noventa) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

7.4.4- Declarações

7.4.4.1 - Declaração Unificada (Modelo II).

7.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.5.1 - Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

7.5.2 - A apresentação dos documentos em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da proponente, salvo aqueles considerados sanáveis em sessão com registro em ata.

8 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA REPRESENTANTE

8.1 - Após a data e horário limite para a apresentação da documentação, a Comissão de Licitações, efetuará a seleção e classificação das proponentes, a fim de se chegar à selecionada, conforme especificação neste instrumento.

8.2 - Será selecionada a proposta que melhor atender as finalidades dos itens cedidos, qual seja, entidade hospitalar, que preste serviços gratuitos (SUS) e preste atendimento à população tangaraense.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a realização do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município, via correio ou por meio eletrônico (através do e-mail licita2@tangara.sc.gov.br).

9.2 – Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

9.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 - O recurso contra decisão da comissão não terá efeito suspensivo.

10.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - Homologado o Chamamento, o município convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis.

11.2 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Termo de Permissão de Uso dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - O Município se reserva o direito de inspeção e fiscalização do uso, manutenção e exploração do objeto deste processo, sempre em concordância com este Edital e seus anexos.

12.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do processo licitatório.

12.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.

12.4 - Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

12.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

12.6 – A contratada ficará responsável pela limpeza dos equipamentos, bem como sua manutenção.

12.7 - A licitante vencedora fica obrigada, ao final do contrato, entregar os bens no mesmo estado de conservação do início do contrato.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A fiscalização do contrato oriundo deste processo ficará a cargo do(s) servidor (es) abaixo mencionado(s) devidamente nomeado pela Portaria nº 608 de 15 de junho de 2023.

a) Gestor de Contratos: WILSON HENRIQUE MOREIRA, telefone (49) 3532-7461, e-mail: compras@tangara.sc.gov.br.

SECRETARIA DE SAÚDE:

a) Fiscal de Contrato da Secretaria de Saúde: JANETE SANTINA LONGO, telefone (49) 3532- 7474, e-mail: saude@tangara.sc.gov.br.

b) Fiscal de Contrato Suplente da Secretaria de Saúde: ENZO ROGERIO MAYER, telefone (49) 3532-7473, e-mail: transpsaude@tangara.sc.gov.br.

c) Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde: JULIANA CECATTO SAMISTRARO, telefone (49) 99978-5225, e-mail: freiRogerio@tangara.sc.gov.br.

13.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30(trinta) dias;
- Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da empresa CONTRATADA;
- Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

14.2 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15 - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável e dos princípios gerais de direito.

16 – DA VIGÊNCIA

16.1 - O prazo de vigência da Cessão de Uso será de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser renovado, havendo interesse da Administração, por igual período.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O município deverá proporcionar as devidas condições para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais, comunicar à contratada, quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

17.2 - A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais

e regulamentares em vigor.

17.3 - O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

17.4 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Carta de credenciamento

Anexo II – Declaração Unificada

Anexo III - Minuta do contrato

Anexo IV – Termo de Referência

17.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Aldair Biasiolo
Prefeito Municipal de Tangará

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

Ao
Município de Tangará/SC
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 2/2023

A empresa..... estabelecida.....
inscrita no CNPJ/MF n.º....., através do presente, credencia o(a)
Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade n.º e do
CPF n.º..... a participar do Chamamento Público n.º 2/2023, na qualidade de
Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da, bem como formular
propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

Ao
Município de Tangará/SC
Comissão de Licitações
Ref.: Edital de Chamamento Público nº 2/2023.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

1 - DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

2 - DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de chamamento público e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, § 2º, e artigo 97, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3 - DECLARA para os devidos fins que **NENHUM** sócio/funcionário desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome, CPF, RG e assinatura)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TANGARÁ/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Picolli, nº 267, Centro, na cidade de Tangará, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ALDAIR BIASIOLLO,

CONTRATADO(A):, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, localizada na Rua, nº, CEP: - Bairro, no Município de, estado de Santa Catarina, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS EM COMODATO COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUE ATUE COM ATENDIMENTO HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O prazo de vigência da Cessão de Uso será de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser renovado, havendo interesse da Administração, por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - O Município se reserva o direito de inspeção e fiscalização do uso, manutenção e exploração do objeto deste processo, sempre em concordância com este Edital e seus anexos.

3.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do processo licitatório.

3.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.

3.4 - Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

3.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

3.6 – A contratada ficará responsável pela limpeza dos equipamentos, bem como sua manutenção.

3.7 - A licitante vencedora fica obrigada, ao final do contrato, entregar os bens no mesmo estado de conservação do início do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1 – A fiscalização do contrato oriundo deste processo ficará a cargo do(s) servidor (es) abaixo mencionado(s) devidamente nomeado pela Portaria nº 608 de 15 de junho de 2023.

a) Gestor de Contratos: WILSON HENRIQUE MOREIRA, telefone (49) 3532-7461, e-mail: compras@tangara.sc.gov.br.

SECRETARIA DE SAÚDE:

a) Fiscal de Contrato da Secretaria de Saúde: JANETE SANTINA LONGO, telefone (49) 3532- 7474, e-mail: saude@tangara.sc.gov.br.

b) Fiscal de Contrato Suplente da Secretaria de Saúde: ENZO ROGERIO MAYER, telefone (49) 3532-7473, e-mail: transpsaude@tangara.sc.gov.br.

c) Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde: JULIANA CECATTO SAMISTRARO, telefone (49) 99978-5225, e-mail: freirogerio@tangara.sc.gov.br.

4.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplimento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30(trinta) dias;

Por inadimplimento de qualquer das obrigações por parte da empresa CONTRATADA;

Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

5.2 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - As partes elegem o Foro do Município de Tangará/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Tangará, ___ de _____ de _____

Contratante:

Município de Tangará

Contratada:

Nome da empresa



Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo o lançamento de edital de processo licitatório visando a **CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, POR MEIO DE COMODATO, COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ATUE COM ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR.**

Descrição do Objeto

- Bandeja ALBAM térmicas para alimentação- 29 unidades
- Kit laringoscópio 02 unidades (com lâminas)
- Cama hospitalar com colchão 11 unidades - Patrimônio 13884; 13879; 13874;13868; 10107;10106; 10105; 13876; 10108; 10042;13864.
- Berço aquecido modelo AQ 50 fanem, 01 unidade - Patrimônio 3378
- Berço aquecido modelo AQ 50 fanem, 01 unidade - Patrimônio 3378*
- Foco cirúrgico -1 lâmpada marca BAUMER centra 450- patrimônio 3385
- Maca ginecológica estofada em tecido verde - Patrimônio 3384
- Berço aquecido olidef cz - Patrimônio 3397
- Câmara de gelo p/ recém-nascido marca olidef - 3398
- Berço aquecido aq 50 FANEN - Patrimônio 3378
- Maca com rodas - patrimônio 13852
- Criado mudo em ferro c/ uma gaveta 09(nove) unidades. Patrimônio 3494; 3318; 3331; 3425; 3309; 3423; 3503; 3400; 3504;
- Cama cirurgica ortozintese mod. Os-500 serie 1053 fabricação 12192 Patrimônio 3367
- Conjunto de anestesia - Patrimonio 3359
- Foco cirúrgico c/ painel marca asclepios - patrimônio 3366
- Mesa hospitalar ginecológica – patrimônio 3315
- Mesa para parto bauner - patrimônio 3383
- Desfibrilador – patrimônio 7635
- Ventilador pulmonar – patrimônio 10425
- Berço branco com colchão – Patrimônio 3324; 3325; 3323; 3467
- Afastador Balfour 02 unidades
- Saca rolha 02 unidades
- Afastador Doyen 01 unidade
- Forceps 01 unidades
- Pinças Kocher 23 unidades
- Pinças Allis 16 unidade
- Tesoura Ginecológica 06 unidades
- Tesoura Metzembraum 15 unidades
- Afastador Farabeul 03 unidades
- Pinças Bachaus 18 unidades
- Pinças de Collin 02 unidades
- Afastador Maleável Ribbon 03 unidades
- Pinça Pozzi 01 unidade
- Pinças Anatômicas 05 unidades
- Pinça Mayo 01 unidade
- Afastador Kocher 01 unidade
- Pinça Durval 01 unidade
- Pinça Hemostática 01 unidade

- Kit Pinças Ginecológicas c/ 03 - 01 unidade
- Kit Pinças Curetagem – 01 unidade

2 - JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a abertura de procedimento licitatório visando a cessão de uso dos bens móveis descritos no item anterior, buscando a melhor utilidade para os equipamentos hospitalares do patrimônio do Município.

Cumpra mencionar que os itens objetos do presente certame eram de patrimônio do Hospital Municipal Frei Rogério, cuja autarquia teve suas atividades suspensas por meio do Decreto Municipal n.º 068/2023.

Ainda, ressalta-se que houve a devida autorização legislativa para cessão dos referidos objetos, através da Lei Municipal n.º 2.677/2023.

Por fim, esclarecemos que é de interesse público que os itens permaneçam à disposição da população tangaraense, sendo que a opção pela cessão gratuita justifica-se pois o destinatário deverá ser entidade sem fins lucrativos.

3 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- MODALIDADE: Chamada Pública.

- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Será selecionada a proposta que melhor atender as finalidades dos itens cedidos, qual seja, entidade hospitalar, que preste serviços gratuitos (SUS) e preste atendimento à população tangaraense.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Será Permitida a participação de Entidades sem fins Lucrativos que tenham por objeto a prestação de serviços hospitalares, com sede no município de Tangará/SC.

- Não poderá participar direta ou indiretamente da presente Licitação na modalidade Pregão Presencial, servidor, agente público ou responsável pelo processo, na forma do Artigo 9, inciso III, da lei n° 8.666/93, observadas também as vedações dos artigos 38, inciso I, alínea “A “, e artigo 98 da Lei Orgânica.

5 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- O prazo de vigência da Cessão de Uso será por 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do Termo, podendo ser renovado, havendo interesse da ADMINISTRAÇÃO, por igual período.

Tangará/SC, 17 de agosto de 2023.

JULIANA CECCATO SAMISTRARO